

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62 NIRE n.º 42206134180****DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Página 1 de 7**

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.792.057/SSP/SC**, expedida em 30/10/1990 e inscrita no **CPF sob n.º 600.461.049-68**, tendo ingressado na sociedade em 16/05/2005; **LEVI IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Ilhota (SC), casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 26/10/1939, filho de Maximiano Imianoski e Etelvina Mendes Imianoski, empresário, residente e domiciliado na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 10/R 225.569/SSP/SC**, expedida em 19/11/1981 e inscrito no **CPF sob n.º 009.824.909-68**, tendo ingressado na sociedade em 05/06/1975; **FELIPE IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.812.247/SSP/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF n.º 016.165.989-64**; e **ANDRÉ IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.812.148/SDS/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF n.º 027.845.049-05**; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob **NIRE n.º 42206134180**, em 17/06/1975 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20245189785, em 27/03/2024;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8i8D022dTQCa4g&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00982490968-LEVI IMIANOSKI|02784504905-ANDRE IMIANOSKI|01616598964-FELIPE IMIANOSKI
60046104968-FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/10/2024

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62 NIRE n.º 42206134180

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 7

RESOLVEM, por este instrumento de décima oitava alteração contratual, assim alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1.º - Destitui-se do cargo de sócio administrador o sócio, **ANDRÉ IMIANOSKI** e a administração da sociedade, a partir desta data, caberá somente à sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerirem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros;

Parágrafo Segundo - A contratação ou assunção de dívidas ou obrigações de quaisquer espécies, quer sejam financiamentos, empréstimos ou operações de crédito, junto a bancos, instituições financeiras ou não, ou mesmo junto a fornecedores e outras pessoas jurídicas e físicas, deve ser assinado por sua sócia-administradora, como também alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Quarto - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios;

Parágrafo Quinto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Sexto - A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

29/10/2024

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62 NIRE n.º 42206134180

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3 de 7

2.º - À vista das modificações ora ajustadas, o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, passa a ter a seguinte redação:

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
CNPJ: 82.905.142/0001-62
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.792.057/SSP/SC**, expedida em 30/10/1990 e inscrita no **CPF sob n.º 600.461.049-68**, tendo ingressado na sociedade em 16/05/2005; **LEVI IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Ilhota (SC), casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 26/10/1939, filho de Maximiano Imianoski e Etelvina Mendes Imianoski, empresário, residente e domiciliado na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 10/R 225.569/SSP/SC**, expedida em 19/11/1981 e inscrito no **CPF sob n.º 009.824.909-68**, tendo ingressado na sociedade em 05/06/1975; **FELIPE IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2.812.247/SSP/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF nº 016.165.989-64**; e **ANDRÉ IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2.812.148/SDS/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF nº 027.845.049-05**; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob **NIRE n.º 42206134180**, em 17/06/1975 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20245189785, em 27/03/2024;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/10/2024

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62 NIRE n.º 42206134180

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**”, tendo sua sede e domicílio no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Matos Costa, 658, centro, CEP 89400-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social, a exploração dos ramos de:

- **Comércio varejista de máquinas, equipamentos para indústria, agropecuária e construção civil; ferragens, ferramentas, artigos de utilidade doméstica;**
- **Serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos comerciais, industriais e construção; e**
- **Comércio Atacadista de Compressores;**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de junho de 1975;

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentos e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	35,50	100.465	100.465,00
2	ANDRÉ IMIANOSKI	35,50	100.465	100.465,00
3	FELIPE IMIANOSKI	25,00	70.750	70.750,00
4	LEVI IMIANOSKI	4,00	11.320	11.320,00
	TOTAL	100,00	283.000	283.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

29/10/2024

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62 NIRE n.º 42206134180

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 7

(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros;

Parágrafo Segundo - A contratação ou assunção de dívidas ou obrigações de quaisquer espécies, quer sejam financiamentos, empréstimos ou operações de crédito, junto a bancos, instituições financeiras ou não, ou mesmo junto a fornecedores e outras pessoas jurídicas e físicas, deve ser assinado por sua sócia-administradora, como também alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Quarto - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

29/10/2024

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62 NIRE n.º 42206134180

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6 de 7

Parágrafo Quinto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Sexto - A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

§ Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

29/10/2024

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62 NIRE n.º 42206134180

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7 de 7

§ Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado a correção monetária com base no INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de décima oitava alteração contratual, em via única.

Porto União (SC), 21 de outubro de 2024.

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

LEVI IMIANOSKI

FELIPE IMIANOSKI

ANDRÉ IMIANOSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

29/10/2024



241553601

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
PROTOCOLO	241553601 - 23/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206134180
CNPJ 82.905.142/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2024
SOB N: 20241553601

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241553601

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00982490968 - LEVI IMIANOSKI - Assinado em 24/10/2024 às 15:54:37
Cpf: 01616598964 - FELIPE IMIANOSKI - Assinado em 25/10/2024 às 16:03:42
Cpf: 02784504905 - ANDRE IMIANOSKI - Assinado em 24/10/2024 às 16:04:22
Cpf: 60046104968 - FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT - Assinado em 24/10/2024 às 15:49:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2024 Data dos Efeitos 25/10/2024

Arquivamento 20241553601 Protocolo 241553601 de 23/10/2024 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 508433804270283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

29/10/2024